



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Guanhães;
LUCIMAR FERREIRA PINTO.

Convocado para emitir parecer acerca do Projeto de Lei de nº 012 que **Autoriza o Município de Guanhães a antecipar parcela da subvenção social que menciona a Lei 2.258 de 19-novembro-2007**; percebemos, por mais uma vez, que o Sr. Prefeito Municipal se mantém vigilante, constantemente ligada aos problemas de ordem Social de nosso Município, como no caso presente.

Em sua mensagem, dando ênfase a uma administração deturpada, onde o Hospital Regional, mantido pela Associação Nossa Senhora do Carmo, se envolveu em uma dívida quase que impagável; o que se revela em uma atitude imperdoável dos responsáveis por este ato; o Ilustre Prefeito se dispôs a atender mais esta convocação e elaborou o presente Projeto de Lei que **antecipa parcelas da subvenção social para quitação de débitos do Hospital Regional junto à Receita Federal**, que depende agora tão somente da aprovação dos Senhores Vereadores.

Já percebemos que esta Casa Legislativa em nenhum momento esquivou-se em prestar solidariedade ao Povo Guanhãesense, sempre solícita a todos os chamamentos, e jamais deixará de prestar mais esta imensurável contribuição, com a aprovação da presente medida.

Assim, em não havendo matéria de ordem constitucional a ser apreciada, relevando-se a data da elaboração do presente projeto de Lei, a medida está apta a ser apreciada e votada, sendo o nosso parecer, que se resume neste apertado texto, pela plena aprovação da mesma, com as nossas homenagens ao Ilustre Chefe do Executivo, pela demonstrada disposição de servir.

Guanhães-MG., 18 de abril de 2008.


GEALDO TEMPONI GODINHO.
Consultor Jurídico